

FACILIDADES OFERECIDAS POR MUNICÍPIOS PAULISTAS AO ESTABELECIMENTO DE NOVAS INDÚSTRIAS

A propósito da instalação de novas indústrias no interior do Estado, são divulgadas informações sobre 16 municípios paulistas. Os dados referentes à energia elétrica e isenção de impostos procedem das respectivas Prefeituras, que os enviaram à Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio. As áreas são fornecidas pelo Instituto Geográfico e Geológico, da Secretaria da Agricultura. As estimativas populacionais (para 1.º de julho de 1956) bem como os dados referentes a distância e vias de comunicação, e estabelecimentos de crédito são fornecidos pelo Departamento de Estatística do Estado.

1) **Batatais**
Superfície — 838 Km².
Distância da Capital — ferrovia: 465 kms.; rodovia estadual: 379 kms.
Companhia Mogiana de Estradas de Ferro.

População — 23.186 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco Artur Scatena S. A. — Banco do Brasil S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa.

Energia elétrica — Com a inauguração da nova Usina Peixoto haverá grande disponibilidade.
Isenção de impostos — Lei n. 192, de 9-9-1953.

Gozarão dos benefícios da isenção as indústrias que as instalarem dentro do período de 5 anos, da data dessa lei, com capital realizado igual ou superior a 500 mil cruzeiros e com um mínimo de 20 operários. — Prazo: 10 anos

2) **Caçapava**
Superfície — 378 km²
Distância da Capital — Ferrovia: 134 kms.; rodovia federal: 104 kms. (até o Marco Zero da Via Presidente Dutra, em Vila Maria).
Estrada de Ferro Central do Brasil.

População — 22.069 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Itajubá S. A. — Banco Moreira Salles S. A. — Banco do Vale do Paraíba S. A. — Caixa Econômica Estadual.

Energia elétrica — Cia. de Eletricidade São Paulo-Rio.
Isenção de impostos — Lei n. 434, de 1-5-1952.

Capital de 100 mil cruzeiros a um milhão de cruzeiros. — Prazo: de 5 a 20 anos.

3) **Franco da Rocha**
Superfície — 292 km².
Distância da Capital — Ferrovia: 33 km.; rodovia estadual: 40 km.
Estrada de Ferro Santos a Jundiaí.

População — 31.179 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco Federal de Crédito S. A. — Caixa Econômica Estadual.

Energia elétrica — Light and Power Co. Ltd.
Isenção de impostos — Lei n. 18 de 25-10-1950.

Indústria sem similares, com capital inferior a 500 mil cruzeiros — 5 operários — 3 anos; com capital superior a 500 mil cruzeiros — 10 operários — 5 anos.

4) **Guzimbé**
Superfície — 216 km²
Energia elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz com muita disponibilidade.

Isenção de impostos — Lei n. 37 de 27-12-1956.

De 200 mil a 1 milhão de cruzeiros — Isenção de 1 a 5 anos.

6) **Martinópolis**
Superfície — 1.207 km².
Distância da Capital — Ferrovia: 696 km.; rodovia municipal e estadual — 617 km.

Estrada de Ferro Sorocabana e Consórcio Real — Aerovias — Nacional.

População — 28.456 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Distância da Capital — Rodovia municipal e estadual: 511 kms.
População — 7.556 habitantes.
Energia elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz.

Isenção de impostos — Lei n. 60-A de 6-10-1957.

5) **Icem**
Superfície — 371 Km².
Distância da Capital — Rodovia federal e estadual: 510 km.

População — 4.498 habitantes.
Estabelecimento de crédito — Caixa Econômica Estadual.

Energia elétrica — Cia. Elétrica Caluá e a partir de 1955, USFLPA.
Isenção de impostos — Lei n. 193, de 25-6-1956.

1 milhão de cruzeiros — 5 anos
2 milhões ou superior 10 anos.
Outras facilidades — As indústrias com capital igual ou superior a 5 milhões, fica a Municipalidade autorizada a doar terreno.

7) **Panorama**
Superfície — 338 km².
Distância da Capital — Rodovia municipal e estadual: 142 kms.

População — 2.180 habitantes.
Energia elétrica — Grupo gerador pertencente à Prefeitura.
Isenção de impostos — Lei concedendo isenção a qualquer indústria grande que se instale no município.

8) **Piraçununga**
Superfície — 722 km².

Distância da Capital — Ferrovia: 246 km.; rodovia estadual: 220 km.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População — 17.340 habitantes.

Estabelecimentos de crédito — Banco Artur Scatena S. A. — Banco do Brasil S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual.

Energia elétrica — Há disponibilidade.
Isenção de impostos — Lei n. 349, de 13-6-1957.

De 1 milhão a 8 milhões, e de 20 operários a 350 operários — Isenção de 5 a 25 anos.

Outras facilidades — Fica o Executivo autorizado a ceder por doação às indústrias de, no mínimo 40 operários, com capital de 2 milhões de cruzeiros, terreno do patrimônio municipal até o limite máximo de um alqueire.

9) **Pompéia**
Superfície — 1.041 km².
Distância da Capital — Ferrovia: 559 km.; rodovia municipal e estadual: 515 km.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População — 32.371 habitantes.

Estabelecimentos de crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Brasileiro de Descontos S. A. — Banco do Estado de São Paulo S. A. — Banco Moreira Salles S. A. — Banco Popular do Brasil S. A. — Banco de São Paulo S. A. — Caixa Econômica Estadual.

Energia elétrica — Cia. Paulista de Força e Luz. — Há disponibilidade.

Isenção de impostos — Leis ns. 43 e 291.
Isenção por 5 anos.

10) **Quatá**
Superfície — 973 km².

14) **Sumaré**
Superfície — 211 km².
Distância da Capital — Ferrovia: 139 km.; rodovia estadual: 124 km.

Companhia Paulista de Estradas de Ferro.
População — 6.329 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banco Segurança S. A.

15) **Taquaritinga**
Superfície — 774 km²
Distância da Capital — Ferrovia: 389 km.; rodovia estadual: 355 km.

Estrada de Ferro Araraquara.
População — 20.201 habitantes.
Estabelecimentos de crédito — Banco do Brasil S. A. — Banco Comercial do Estado de São Paulo S. A. — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S. A. — Banco Paulista do Comércio S. A. — Caixa Econômica Estadual.

Energia elétrica — Este município está interligado à Cia. Paulista de Força e Luz, com muita disponibilidade.

Isenção de impostos — Lei n. 8, de 10-4-1948 e Lei n. 53 de 9-11-1949, isentando de impostos de indústrias e profissões.

TELEFONES

-D-A-

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

DIRETORIA	36-2539
GERÊNCIA	36-2752
REDAÇÃO	34-5810
EXPEDIENTE	36-7931
CONTADORIA	36-2764
SERVIÇO DO PESSOAL	36-6183
TESOURARIA E PUBLICAÇÕES	36-2724
ASSINATURAS	36-2684
REVISÃO	36-6184
ALMOXARIFADO	36-2587
OFICINA DE OBRAS	36-2598
OFICINA DO JORNAL	36-2552

(N.º 20)

DECRETO N. 31.519, DE 27 DE MARÇO DE 1958

Retifica a denominação de entidade beneficiada com subvenção no orçamento de 1957

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O inciso 3.º do item 489 — Subvenções Contribuições e Auxílios, da Verba n. 166, Código 8.38.4 Despesas Diversas, das Tabelas Explicativas baixadas com o Decreto n. 27.248, de 11 de janeiro de 1957, passa a ter a seguinte redação:

“30 — Sociedade Brasileira de Geologia — 1.000.000 00”
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo aos 27 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.520, DE 27 DE MARÇO DE 1958

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reduzida na importância de Cr\$ 23.000,00 (vinte e três mil cruzeiros), a dotação do orçamento vigente abaixo discriminada e atribuída à Secretaria da Fazenda:

GABINETE DO SECRETARIO VERBA N. 320 Pessoal		Cr\$
8.04.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
	152 — Pela prestação de serviços extraordinários	23.000 00

Artigo 2.º — Com os recursos provenientes da redução anterior, fica suplementada no mesmo orçamento, código e dependência nele mencionados, a seguinte dotação:

GABINETE DO SECRETARIO VERBA N. 320 Pessoal		Cr\$
8.04.1	1 — Pessoal Variável	
	15 — Gratificações	
	156 — De representação de gabinete	23.000 00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 27 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 31.521, DE 27 DE MARÇO DE 1958

Altera a redação do artigo 31, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 19.006-A, de 12 de dezembro de 1949.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 31, do Regulamento da Diretoria do Ensino Agrícola, aprovado pelo decreto n. 19.006-A, de 12 de dezembro de 1949, passa a ter a seguinte redação:

“Aos Assistentes de Administração lotados nas Escolas, incumbem, além das atribuições próprias, orientar e dirigir os trabalhos da Secretaria da Escola, inclusive expediente, protocolo e arquivo”.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Jayme de Almeida Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.522, DE 27 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre instalação de Posto de Puericultura subordinado ao Departamento Estadual da Criança.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica o Departamento Estadual da Criança, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, autorizado a instalar um Posto de Puericultura em Caieiras.

Parágrafo único — O Posto referido neste artigo terá a lotação de um (1) Médico, e uma (1) Atendente.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1958.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31.523, DE 27 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre reatação de cargo.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO usando de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 197, da “C.L.F.”.

Decreta:

Artigo 1.º — Fica reatado no Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, um (1) cargo de Atendente, padrão “F”, do QSSPAS-PP-II, lotado no Departamento Estadual da Criança, da mesma Secretaria, ocupado pela Sra. Josephina Salgado, com sede de exercício no Posto de Puericultura de Vila Maria.

Artigo 2.º — No corrente exercício a funcionária que alude este decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Artigo 3.º — O título da funcionária de que trata este decreto será apostilado pelo Secretário de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social e a apostila publicada no órgão oficial.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de março de 1958.

JANIO QUADROS
Antonio Carlos Gama Rodrigues
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de março de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 31524 DE 27 DE MARÇO DE 1958

Dispõe sobre a desapropriação de imóvel situado no distrito e município de Altinópolis, comarca de Batatais, necessário à instalação do Ginásio Estadual de Altinópolis.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 43, alínea “a”, da Constituição do Estado, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n. 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, uma área de terreno de forma irregular, com 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), situada na Chácara Pio XII, também conhecida por Vila Maria, no distrito e município de Altinópolis, comarca de Batatais, necessária à instalação do Ginásio Estadual de Altinópolis, que consta pertencer a Oldemar Brondi, confrontando com as Ruas B, 3, 2 e C.